



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Terça-feira • 22 de Março de 2022 • Ano • Nº 7933

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- Portaria Nº 002, de 21 de Março de 2022
- Edital de Citação Processo Administrativo Disciplinar 031/2021
- Edital de Citação Processo Administrativo Disciplinar 081/2021
- Despacho Processo Administrativo Disciplinar 005/2021
- Despacho Processo Administrativo Disciplinar 030/2018
- Despacho Processo Administrativo Disciplinar 033/2021
- Despacho Processo Administrativo Disciplinar 062/2021
- Despacho Processo Administrativo Disciplinar 063/2021
- Despacho Processo Administrativo Disciplinar 064/2021
- Despacho Processo Administrativo Disciplinar 068/2021
- Extrato da Decisão da Autoridade Instauradora do Processo Administrativo Disciplinar 016/2021

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PORTARIA Nº. 002, DE 21 DE MARÇO DE 2022

**“Designa servidor para atuar como Fiscal de Ata de Registro de Preços, cujo objeto se relaciona à atividade da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.”**

O **Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município de Eunápolis, Art. 59, Inciso IV, e de acordo com o Decreto Municipal nº. 9.749, de 01/03/2021, e devidamente autorizada pela Ilmª. Senhora Prefeita Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que prevê como prerrogativa da administração a fiscalização da execução contratual, na forma expressa pelo art. 58, III, do referido diploma legal;

Considerando ainda o disposto no art. 67 da citada Lei Geral de Licitações e Contratos, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços por representante da Administração Pública especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor (a) abaixo relacionada como fiscal de Ata de Registro de Preços, a fim de responder pelo, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da seguinte Ata de Registro de Preços:

<b>FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>	DANILLO SANTOS MUTTI, Gestor de Núcleo de Comunicação e Agenda Positiva, Matrícula 37763.
<b>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:</b>	PA Nº 255/2021
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</b>	PE Nº 039/2021
<b>ATA REGISTRO DE PREÇOS:</b>	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, Nº 002/2021, Nº 003/2021 e Nº 004/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal para atender as demandas das diversas secretarias municipais.
<b>CONTRATADA:</b>	ALFALIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 00.429.189/0001-32 – A.R.P 001/2021 BRÁSIDAS EIRELI - CNPJ 20.483.193/0001-96 – A.R.P 002/2021 BAHIA MAX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 37.726.976/0001-56 – A.R.P 003/2021 MIRANDA CORREIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ 11.003.414/0001-90 – A.R.P 004/2021

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata essa portaria serão feitas tão somente em relação ao objeto que guarde pertinência com as atividades da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 11 de novembro de 2021.

Eunápolis, 21 de março de 2021

  
**Osvaldo Soares Filho**  
Secretário Municipal de Governo

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975  
@prefeunapolis @www.eunapolis.ba.gov.br

pág. 1 de 1

## **Edital**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SUPERVISÃO DE INQ. E PROCESSO  
ADMINISTRATIVO



**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 031/2021  
PROCESSADO: ROSERSON NOGUEIRA LOPES**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado através do Decreto Municipal nº10.465 de 10 de Janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o quanto disposto no artigo 165, da Lei nº 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis/BA), cumulado com o quanto respaldado subsidiariamente pelo artigo 163, da Lei nº 8.112/90, **CITA**, através do presente edital, o Servidor **ROSERSON NOGUEIRA LOPES**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala onde está estabelecida a Supervisão de Inquérito e Processo Administrativo, no prédio onde se encontra instalada a Prefeitura Municipal de Eunápolis/BA, situada à Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro, Eunápolis/BA, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2021, a que responde, sob pena de revelia.

Eunápolis/BA, em 18 de Fevereiro de 2022.

  
**JESSIMAR SILVA ALVES**  
Presidente da Comissão Permanente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SUPERVISÃO DE INQ. E PROCESSO  
ADMINISTRATIVO



**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 081/2021  
PROCESSADO: MARCOS MORAIS**

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado através do Decreto Municipal nº10.465 de 10 de Janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o quanto disposto no artigo 165, da Lei nº 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis/BA), cumulado com o quanto respaldado subsidiariamente pelo artigo 163, da Lei nº 8.112/90, **CITA**, através do presente edital, o Servidor **MARCOS MORAIS**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala onde está estabelecida a Supervisão de Inquérito e Processo Administrativo, no prédio onde se encontra instalada a Prefeitura Municipal de Eunápolis/BA, situada à Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro, Eunápolis/BA, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 081/2021, a que responde, sob pena de revelia.

Eunápolis/BA, em 18 de Fevereiro de 2022.

  
**JESSIMAR SILVA ALVES**  
Presidente da Comissão Permanente

## **Atos Administrativos**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SUPERVISÃO DE INQ. E PROCESSO  
ADMINISTRATIVO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**

**PROCESSADO: ALFALIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA-EPP**

### **DESPACHO**

Designo a Servidora efetiva **CINTHIA DE QUEIROZ SOUZA**, ARQUIVISTA, mat. 27068, para atuar como **DEFENSORA DATIVA**, nos autos do supra mencionado Processo Administrativo, que tem como parte processada o **ALFALIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA-EPP**, em atendimento ao preceituado no parágrafo 2º do art. 166, da Lei Municipal 341/99.

Eunápolis-BA, 07 de Fevereiro de 2022.

---

**CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Gestão  
Decreto 10.514/2022

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SUPERVISÃO DE INQ. E PROCESSO  
ADMINISTRATIVO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 030/2018.**  
**PROCESSADO: ITALO LIMA AMORIM**

**DESPACHO**

Designo a Servidora efetiva **CINTHIA DE QUEIROZ SOUZA**, ARQUIVISTA, mat. 27068, para atuar como DEFENSORA DATIVA, nos autos do supra mencionado Processo Administrativo, que tem como parte Processada o Sr. **ITALO LIMA AMORIM**, em atendimento ao preceituado no parágrafo 2º do art. 166, da Lei 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis-BA).

Eunápolis-BA, 02 de Fevereiro de 2022.

**CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão  
Decreto nº 10.514/2022

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SUPERVISÃO DE INQ. E PROCESSO  
ADMINISTRATIVO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 033/2021.**  
**PROCESSADA: MARLI MARRA MATHEUS**

**DESPACHO**

Designo a Servidora efetiva **CINTHIA DE QUEIROZ SOUZA**, ARQUIVISTA, mat. 27068, para atuar como **DEFENSORA DATIVA**, nos autos do supra mencionado Processo Administrativo, que tem como parte processada a Sra. **MARLI MARRA MATHEUS**, em atendimento ao preceituado no parágrafo 2º do art. 166, da Lei 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis-BA).

Eunápolis-BA, 02 de Fevereiro de 2022.

**CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Gestão  
Decreto nº 10.514/2022

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SUPERVISÃO DE INQ. E PROCESSO  
ADMINISTRATIVO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 062/2021.**  
**PROCESSADO: MEDICE EXPEDITO DE SOUZA**

**DESPACHO**

Designo a Servidora efetiva **CINTHIA DE QUEIROZ SOUZA**, ARQUIVISTA, mat. 27068, para atuar como **DEFENSORA DATIVA**, nos autos do supra mencionado Processo Administrativo, que tem como parte processada o Sr. **MEDICE EXPEDITO DE SOUZA**, em atendimento ao preceituado no parágrafo 2º do art. 166, da Lei 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis-BA).

Eunápolis-BA, 02 de Fevereiro de 2022.

**CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão  
Decreto nº 10.514/2022



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SUPERVISÃO DE INQ. E PROCESSO  
ADMINISTRATIVO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 063/2021.**  
**PROCESSADO: FÁBIO JESUS DOS SANTOS**

**DESPACHO**

Designo a Servidora efetiva **CINTHIA DE QUEIROZ SOUZA**, ARQUIVISTA, mat. 27068, para atuar como **DEFENSORA DATIVA**, nos autos do supra mencionado Processo Administrativo, que tem como parte processada o Sr. **FÁBIO JESUS DOS SANTOS**, em atendimento ao preceituado no parágrafo 2º do art. 166, da Lei 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis-BA).

Eunápolis-BA, 02 de Fevereiro de 2022.

**CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Gestão  
Decreto nº 10.514/2022

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SUPERVISÃO DE INQ. E PROCESSO  
ADMINISTRATIVO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 064/2021.**  
**PROCESSADA: CLAUDIA FERNANDA MUNIZ SANTOS**

**DESPACHO**

Designo a Servidora efetiva **CINTHIA DE QUEIROZ SOUZA**, ARQUIVISTA, mat. 27068, para atuar como **DEFENSORA DATIVA**, nos autos do supra mencionado Processo Administrativo, que tem como parte processada a Sra. **CLAUDIA FERNANDA MUNIZ SANTOS**, em atendimento ao preceituado no parágrafo 2º do art. 166, da Lei 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis-BA).

Eunápolis-BA, 02 de Fevereiro de 2022.

**CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão  
Decreto nº 10.514/2022

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SUPERVISÃO DE INQ. E PROCESSO  
ADMINISTRATIVO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 068/2021.**  
**PROCESSADA: ROSILEIA SILVA SANTANA**

**DESPACHO**

Designo a Servidora efetiva **CINTHIA DE QUEIROZ SOUZA**, ARQUIVISTA, mat. 27068, para atuar como **DEFENSORA DATIVA**, nos autos do supra mencionado Processo Administrativo, que tem como parte processada a Sra. **ROSILEIA SILVA SANTANA**, em atendimento ao preceituado no parágrafo 2º do art. 166, da Lei 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis-BA).

Eunápolis-BA, 02 de Fevereiro de 2022.

**CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Gestão  
Decreto nº 10.514/2022

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



**EXTRATO DA DECISÃO DA AUTORIDADE INSTAURADORA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISCIPLINAR 016/2021:**

O **Secretário Municipal de Gestão**, na condição de autoridade responsável pela instauração e julgamento do presente Processo Administrativo, proferiu decisão em 16.11.2021 no Processo Administrativo Disciplinar 016/2021, cuja CONCLUSÃO é:

“... Conforme se verifica o presente feito o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado para apurar “... **sejam responsabilizados pelas possíveis irregularidades praticadas quando da condução dos veículos de propriedade do Município de Eunápolis/BA**”.

Fazendo, ainda que de forma humilde, o uso da hermenêutica Jurídica podemos aplicar ao caso em testilha em confronto com o artigo 130 da Lei 341/1999, acima exposto que:

a) Quanto à **gravidade da infração** (art. 130), não poderia este Julgador olvidar-se em posicionar-se no sentido de dizer que entende sim, como sendo de natureza grave a ocorrência da infração.

b) Já no que se refere aos **danos** que dela provieram para o serviço público, embora constante dos autos a informação latente da existência das multas aplicadas ao veículo oficial deste Município, não poderia este Julgador olvidar-se em dizer que presentes estão também nos autos, os documentos comprobatórios do pagamento de tais multas, não residindo nos autos nenhum outro ponto comprovador de qualquer outro dano que viesse a ter sofrido este Município, ou mesmo que já não tivesse sido sanado.

Frisa-se ainda que, o objeto processual, que diferente do que se possa pensar como sendo de aplicar qualquer penalidade ao servidor, era o de sanar um problema administrativo e até mesmo de prestação de contas não só aos órgãos de fiscalização como também à Sociedade Eunapolitana, será, com tal medida, alcançado o objetivo precípua almejado.

**DIANTE DE TUDO O QUANTO EXAUSTIVAMENTE APURADO, DECIDO:**

a) Com esteio do artigo 129, I do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 341/99), julgo o mérito do presente feito no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, do presente Processo Administrativo Disciplinar nº **016/2021**, instaurado em desfavor do **Sr. SANDRO SOUZA SANTOS**, Chefe de Divisão, matrícula nº 52.210, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por ser a medida mais adequada, em razão de entender este Julgador, inclusive

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



em corroboração com o quanto firmado pela Comissão Processante em seu Relatório Circunstanciado.

b) Com relação ao pagamento do valor da Multa sofrida pelo Município em razão de Infração de Trânsito, por tudo o quanto já tecido acima, bem como em razão da atipicidade da matéria e ainda, em razão da possibilidade legal, **determino** que seja o servidor ser **notificado** para pagamento no valor total de R\$226,88 (duzentos e vinte e seis reais, e oitenta e oito centavos) ao Município, no prazo de 60 dias, devendo ser encaminhada a presente decisão ao setor de competente para que tal procedimento seja realizado com suas especificidades legais.

b1) Caso não seja procedido voluntariamente tal pagamento deverá ser procedida a inscrição do Sr. **SANDRO SOUZA SANTOS** nos cadastros da dívida ativa deste Município e, posteriormente, tomadas todas as providências que se fizerem necessárias à finalização do presente *mandamus*, nos exatos termos do artigo 47, parágrafo único da Lei 8112/90 (aplicada subsidiariamente).

c) Determino a publicação do competente DECRETO DE ADVERTÊNCIA no Diário Oficial do Município;

d) Determinar a anotação desta decisão nos assentamentos funcionais do Servidor **SANDRO SOUZA SANTOS**;

e) Determinar, por fim, a remessa de cópias reprográficas do relatório da Sindicância e desta Decisão à Secretaria de Gestão bem como à Secretaria Municipal de Saúde, e ainda a ciência ao indiciado quanto ao *decisum*."

Eunápolis/BA, 10 de Fevereiro de 2022.

**CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Gestão  
Decreto 10.514/2022